



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.829 DE 26 DE MAIO DE 1992

Camara

"Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano de Indaiatuba"

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da cidade de Indaiatuba fica compreendido dentro da seguinte linha perimétrica: "começa no cruzamento da Rodovia Santos Dumont (SP-79) com o limite municipal entre Indaiatuba e Salto, segue pelo limite municipal na direção norte até encontrar o divisor de águas das bacias do córrego do Buruzinho e do córrego Joana Leite da Fazenda Santa Odila, deflete à direita e segue por este divisor por cerca de 700 metros (setecentos metros) até encontrar a nascente do córrego que divide as propriedades das fazendas Dom Bosco e Cruz Alta, deflete à esquerda e acompanha o córrego à jusante, por cerca de 1.000 (mil) metros, continua por uma linha imaginária, seguindo a mesma direção até encontrar a estrada municipal ID-373, neste ponto deflete à direita e prossegue por esta estrada até encontrar o divisor de águas da bacia Barnabé, deflete à esquerda e segue pelo divisor de águas das bacias do córrego Barnabé e do Buruzinho até encontrar a linha limítrofe entre os loteamentos Jardim São Conrado e Lagos de Shanadu, deflete à esquerda e segue pelo limite dos loteamentos Jardim São Conrado e Jardim Morada do Sol como o limite do loteamento Lagos de Shanadu até encontrar a divisa lateral norte do Jardim Morada do Sol, deflete à esquerda e segue pela divisa lateral do mesmo e do loteamento Lagos de Shanadu até encontrar a Rua Soldado João Carlos de Oliveira (antiga estrada do Barnabé ou Buruzinho), deflete à direita acompanhando a Rua Soldado João Carlos de Oliveira (antiga estrada do Barnabé ou Buruzinho), até encontrar o divisor de águas das bacias do Barnabé e do Buruzinho, deflete à esquerda e segue pelo divisor de águas e pelas terras situadas à margem direita do córrego Barnabé até um ponto situado a 100 (cem) metros da estrada de Cardeal, neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, perpendicular a



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

referida estrada, até alcançá-la, deflete à direita e segue em linha reta na direção da linha desativada da FEPASA, prosseguindo pela mesma até seu ponto de inflexão, neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta até a confluência do córrego Barnabé com o afluente à sua margem direita, a partir deste ponto acompanha o córrego Barnabé e seu afluente a montante, à margem direita, que faz divisa oeste do loteamento Parque Residencial Indaiá, contorna os limites deste loteamento até encontrar a estrada velha do Mirim, neste ponto deflete à esquerda e segue pela estrada velha do Mirim até encontrar o divisor de águas das bacias dos córregos Barnabé e Capivari-Mirim, deflete à direita e segue pelo referido divisor de águas até encontrar a estrada nova do Mirim, deste ponto prossegue pela estrada nova do Mirim na direção de Indaiatuba, até alcançar a divisa de propriedade do SAAE, neste ponto deflete à esquerda e segue pela divisa do SAAE até encontrar outra divisa lateral da propriedade, daí segue em linha reta até o cruzamento da Rua Nove de Julho com a Rua Uirapuru do Loteamento Jardim Avaí, segue pela Rua Uirapuru até encontrar a Avenida Bernardino Bonavita, neste ponto deflete à esquerda e prossegue pela estrada municipal de Viracopos, por cerca de 600 (seiscentos) metros, neste ponto deflete à direita e prossegue por uma linha paralela ao córrego da Bacia Cupini, afluente do Rio Jundiá, a uma distância de 100 (cem) metros da margem esquerda do seu leito e das lagoas por ele formadas, atravessa a Rodovia SP-79 e a Ferrovia e a Estrada Estadual SP-73, até encontrar o Rio Jundiá, neste ponto deflete à direita e acompanha o Rio Jundiá à jusante, até encontrar a estrada municipal IDT-368; deflete à esquerda e segue pela referida estrada até encontrar o córrego Barrinha; deflete à esquerda e segue pelo córrego Barrinha a montante por aproximadamente 300 (trezentos) metros até encontrar um córrego afluente, segue por este córrego à montante até encontrar a estrada municipal IDT-368 (Estrada da Grama); deflete à esquerda e segue pela referida estrada até encontrar a linha de transmissão de alta tensão da Eletropaulo; deflete à direita e segue pela referida linha até encontrar a estrada municipal IDT-150 (Estrada da Lagoa Seca); deflete à direita e segue pela referida estrada até encontrar o córrego Barrinha; deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante até encontrar o Rio Jundiá; deflete à esquerda e segue pelo Rio Jundiá à jusante até encontrar a divisa municipal entre Indaiatuba e Salto, deflete à direita e segue pelo limite municipal (córrego Joana Leite) até encontrar a Rodovia Santos Dumont (SP-79), onde se iniciou a descrição, conforme consta da inclusa planta e respectivo memorial descritivo, que passam a integrar esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 26 de maio de 1992.


DR. CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL